

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 087/2010

PROCESSO Nº 51402.000820/2011-71

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E A VEGA
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul (SEP-Sul), Entre Quadras 713/913, Bloco "E", Ed. CNC Trade, Asa Sul, cidade de Brasília (DF), CEP 70.390-135, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, identidade nº 557.463-30 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.030.725-04, residente e domiciliado na cidade de Salvador (BA), e por seu Diretor de Engenharia, **MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, identidade nº 8.339.791-7 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 022.388.828-12, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP) e a **VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, estabelecida na Rua Padre Anchieta nº 177, Bairro Mercês, cidade de Curitiba (PR), inscrita no CNPJ sob o nº 77.728.343/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, **JAIR BARBOSA**, portador da identidade nº 526.756 SSP/DF, CPF nº 068.194.867-15, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", inciso II e §§ 1º e 6º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas que a alteram, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto promover a adequação da planilha de quantidades e preços, com acréscimo de valor ao Contrato, conforme Nota Técnica nº. 003/2014 – T.A.-04; Nota Técnica nº. 027/2014 – SUCON – BSB; Despacho nº. 171/2014 – SUCON/DIREN; e Proposição nº. 031/2014 – DIREN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Fica acrescida a importância de **R\$ 243.310,34 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos)**, correspondente ao percentual aproximado de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) do valor do Contrato.

2.2 O valor total acrescido corresponde à compensação entre as reduções e incrementos quantitativos para o presente termo aditivo, conforme abaixo:

- a) Valor acrescido de R\$ 1.092.642,48 (um milhão, noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 5,82% (cinco inteiros e oitenta e dois centésimos por cento);
- b) Valor decrescido de R\$ 849.332,15 (oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e quinze centavos), correspondente a 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para atender aos compromissos decorrentes da execução, os recursos orçamentários, para o exercício do ano de 2014, estão contidos na Lei Orçamentária Anual - LOA/2014, Lei nº. 12.952, de 20/01/2014, em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº. 12.919, de 24/12/2013 e o Plano Plurianual – PPA 2012/2015, Lei nº. 12.593, de 18/01/2012, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000:

- ✓ Funcional Programática: 26.783.2072.11ZH.0052
- ✓ Natureza da Despesa: 44.90.51.91
- ✓ Fonte de Recursos: 0100
- ✓ Nota de Empenho nº 2014NE000223.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência Financeira-SUFIN, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Décima Nona do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

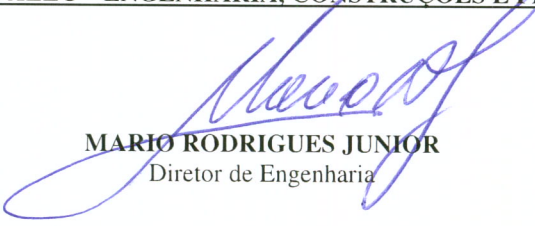
7.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, as expensas da **CONTRATANTE** conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

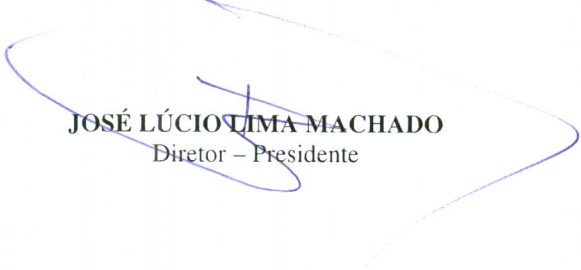
Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em referência, em especial o “Quadro de Quantidades e Preços” do Relatório de fls. 1134/1154 do processo em referência.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

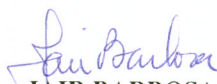
Brasília, 18 de julho de 2014.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.


MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor de Engenharia


JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO
Diretor – Presidente

VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.


JAIR BARBOSA
Procurador

TESTEMUNHAS

Nome: Marisa Cristiane de Jesus

CPF: 793752351-49

Nome: Raphael de Jesus Brandão

CPF: 017265341-03

